



**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE E A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - HEMOMINAS.**

**Processo nº 01.025.914.24.14**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE**, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde de Belo Horizonte/SUS-BH, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.383/0001-40, situada na Av. Afonso Pena nº 2.336 - Bairro Savassi - Belo Horizonte/Minas Gerais, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Saúde, **Danilo Borges Matias**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED] e a **Fundação Centro De Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais - HEMOMINAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.388.330/0001-90 e CNES nº 4034325, situada na Rua Grão Pará, nº 882, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/Minas Gerais, CEP nº 30.150-341, neste ato representada por sua Presidente, **Júnia Guimarães Mourão Cioffi**, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] resolvem firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1 O presente Termo de Cooperação tem por objeto o repasse de recursos ao Beneficiário decorrentes de emendas municipais para as ações e serviços públicos de saúde, previstas e baseadas na Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte - LOMBH e na Lei Municipal 11.644, de 29 de dezembro de 2023.
- 1.2 As emendas e os respectivos valores aprovados a seguir, são classificados como despesas correntes (custeio), e foram destinados a Fundação Centro De Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais - Hemominas, prestadora de serviços aos usuários do SUS-BH (processo nº 01.058.636.23.28).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

- 2.1 A Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte efetuará o repasse do recurso informado na Cláusula Primeira ao Beneficiário, após a publicação deste Termo.
- 2.2 Os recursos objeto deste Termo, deverão ser executados a partir de seu recebimento pelo Beneficiário até o limite de vigência deste Termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

- 3.1 O presente Termo de Cooperação terá vigência a partir de seu recebimento pelo Beneficiário até 30/11/2025, limite máximo da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 01.058.636.23.28.



#### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 A Secretaria Municipal de Saúde realizará o repasse financeiro no montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em parcela única, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária, para utilização exclusiva nas ações contratualizadas pelo SUS-BH, que visem a manutenção das atividades que propiciem as condições adequadas aos serviços de saúde prestados aos usuários do SUS-BH:

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS HEMOMINAS					
	NÚMERO DA LOA	VALOR	OBJETO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CONTA BANCÁRIA
Lei Municipal nº 1.644/2023	770	R\$ 150.000,00	Ao aprimoramento das atividades desenvolvidas no âmbito do SUS - Fundação Hemominas de Belo Horizonte.	2302.3401.10.302.114.2936.0177.339039.74.1500000.1002	Banco do Brasil Agência: 1615-2 Conta: 25.433-9
<b>R\$ 150.000,00</b>					

**Parágrafo Primeiro** - Este incremento temporário não integra, em nenhuma hipótese, o teto da remuneração da prestação de serviços constantes no Contrato de Prestação de Serviços (processo nº 01.058.636.23.28), devendo ser anexado aos autos uma cópia deste Termo.

**Parágrafo Segundo** - A execução das ações e serviços relativos à Rede Hospitalar / Rede Especializada será realizada conforme estabelecido no Plano Operativo, parte integrante do instrumento de contratualização firmado com esta Secretaria Municipal de Saúde - SMSA/SUS-BH.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Competirá ao **BENEFICIÁRIO**:

5.1.1 Aplicar os recursos transferidos pelo Fundo Municipal de Saúde - FMS/SUS-BH exclusivamente ao objeto mencionado na cláusula IV - Dos recursos financeiros, concernente ao desenvolvimento de ações e serviços relativos à Rede Hospitalar / Rede Especializada para cumprimento de metas e condições estabelecidas no Plano Operativo, referente à prestação de serviços aos usuários do SUS-BH (processo nº 01.058.636.23.28);

5.1.2 Manter os recursos transferidos pela SMSA/SUS-BH em conta bancária individualizada, aberta exclusivamente para esse fim;

5.1.3 Apresentar à SMSA/SUS-BH, sempre que solicitado, relatório técnico das atividades desenvolvidas;

5.1.4 Manter em seu estabelecimento o arquivo individualizado, no prazo de 10 (dez) anos, em ordem cronológica, toda documentação comprobatória das despesas correntes realizadas em virtude



deste Termo, devendo ficar à disposição dos órgãos fiscalizadores para fins de prestação de contas os seguintes comprovantes:

- a) Plano Operativo;
- b) Cópia do Termo de Cooperação;
- c) Relatório de Execução Físico-Financeira;
- d) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando o saldo e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso;
- e) Conciliação Bancária, com extratos da conta corrente e de aplicações financeiras, referente ao período;
- f) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pelo Hospital;
- g) Cópia autenticada de todos os documentos fiscais, recibos e outros documentos comprobatórios das despesas correntes para a execução físico-financeira estabelecido no Plano Operativo que integra o Contrato de Prestação de Serviços firmado com a SMSA/SUS-BH (processo nº 01.058.636.23.28), em ordem cronológica e devidamente atestados e quitados.

5.1.5 Emitir as faturas, notas fiscais, recibos e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas, relativo à execução física e financeira, em nome da Entidade Beneficiária e fazer constar a identificação deste Termo de Cooperação 001/2024;

5.1.6 Não realizar pagamentos com os recursos do presente Termo de despesas contraídas fora do objeto (despesa corrente ou despesa de capital) e de sua vigência, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora e a título de taxa de administração;

5.1.7 Não aplicar os recursos financeiros previstos neste Termo, em pagamento de pessoal e encargos sociais conforme mencionado no art. 132 § 4º-B da LOMBH;

5.1.8 Prestar contas conforme estabelecido no Contrato de Prestação de Serviços (processo nº 01.058.636.23.28);

5.1.9 Ao término da vigência ou execução financeira, a Entidade entregará à Secretariaria Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias, a “Declaração de Aplicação de Recursos em Despesas Correntes”, conforme modelo anexo integrante deste Termo.

5.2 Competirá à **SMSA**:

5.2.1 Repassar os recursos para o beneficiário previsto na Lei Municipal 11.644, de 29 de dezembro de 2023;

5.2.2 Cumprir as obrigações previstas na Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte – LOMBH;

5.2.3 Prestar contas por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG;

5.2.4 Providenciar a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial do Município.



## CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSPARÊNCIA

6.1 Cumprir as obrigações previstas no Decreto Nº 14.906, de 15 de maio de 2012.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

7.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo pelas partes, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e demais preceitos de direito público, mediante aditamento.

## CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir questões oriundas deste termo.

## CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

9.1 A eficácia do presente Termo de Cooperação fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Do Município - DOM, a qual deverá ser providenciada pelo Município.

O presente instrumento poderá ser assinado por meio digital, eletrônico ou manuscrito, ou ainda de maneira mista, podendo, neste último caso, ser utilizada duas formas de assinaturas diferentes a critério das partes, sendo que as declarações constantes deste Instrumento, assinado por quaisquer dos meios acima elegidos, inclusive a forma mista, presumir-se-ão verdadeiros em relação às Partes contratantes, nos termos dispostos nos artigos 219 e 225 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), ainda que seja estabelecida com a assinatura ou certificação fora dos padrões da ICP-Brasil, conforme disposto no artigo 10º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

Para validade do pactuado, o presente Termo de Cooperação é assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

ANDRE LUIZ DE MENEZES  
(03192905654)  
AC Certisign RFB G5  
Em quarta-feira, 4 de setembro de  
2024 às 18:12

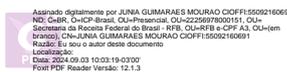


Belo Horizonte, de de 2024.

**Danilo Borges Matias**

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS-BH/FMS

JUNIA GUIMARAES  
MOURAO  
CIOFFI:55092160691



**Júnia Guimarães Mourão Cioffi**

Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais  
Hemominas

## TESTEMUNHAS:

1)  PAMELA CAMPOLINA DIAS  
Data: 05/09/2024 08:58:26-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente

2)

Assinatura/RG